

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS

POSTO FISCAL 10 DE CAMPINAS

Notificações

Ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, autuados por infração ao ITCMD (aprovado pela Lei nº 10.705/00) a, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste edital, proceder ao recolhimento da multa com desconto de 50% desde que o imposto, acaso devido, seja recolhido no mesmo ato, acrescido dos juros de mora, ou a apresentar pedido de parcelamento do débito, ou ainda, dentro desse mesmo prazo, apresentar defesa à Unidade de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ-2. O débito fiscal do AIIM está sujeito a acréscimo previsto na Lei nº 10.705/00. Durante o prazo citado, os Autos de Infração, Demonstrativos e cópias de seus documentos e respectivos anexos (vias do expediente e do infrator) ficarão à disposição do infrator e aguardando decurso de prazo, no Posto Fiscal 10 de Campinas, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, 04 - Bonfim - Campinas, S.P., CEP 13.070-901, telefone (19) 3743.5100, à disposição do interessado. Findo o prazo estipulado, sem qualquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado à Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ/2 para ser julgado à revelia do interessado:

EXPEDIENTE - CONTRIBUINTE - C.P.F.: - LOCALIDADE AIIM - DATA - VALOR DO IMPOSTO EM R\$ - DOS JUROS EM R\$ - DA MULTA EM R\$ - TOTAL EM R\$ 1000430-495165/2008 - ADRIANA FABRÍCIA ANASTÁCIO - 262.786.418-10 - INDAIATUBA - 3.096.911-6 - 08/07/2008 -0 - 57,14 - 23,83 - 57,00 - 137,97 1000430-495643/2008 - JULIANO APARECIDO ANASTÁCIO - 349.391.968-95 - INDAIATUBA - 3.096.913-0 - 08/07/2008 - 57,14 - 23,83 - 57,00 - 137,97 OBS.: I - INFRAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO: INFRIGÊNCIA: ART. 31, INCISO I, DO RITCMD (DEC. 46.655/02). CAPITULAÇÃO DA MULTA: ART. 38, INC. II, ALÍNEA “a”, C/C §§ 8º E 10 DO RITCMD (DEC. 46.655/02). INTERESSADO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS MELO C.P.F.: 137.740.878-73 ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ, 170 - APT0 05 - CENTRO MUNICÍPIO: SUMARÉ - S.P. ASSUNTO: ITCMD - AIIM Nº 3.096.184-1, DE 25/06/2008 EXPEDIENTE: 1000417-466176/2008

Fica notificado o contribuinte acima relacionado, autuado por infração ao RITCMD (aprovado pelo Dec. 46.655/02) a, dentro do prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação deste edital, proceder ao recolhimento da multa com desconto de 50% desde que o imposto, acaso devido, seja recolhido no mesmo ato, acrescido dos juros de mora, ou ainda, dentro desse mesmo prazo, apresentar defesa à Unidade de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ-2. O débito fiscal está sujeito a juros de mora nos termos do Art. 20 da Lei Estadual 10.705/00. Durante o prazo citado o Auto de Infração permanecerá no Posto Fiscal 10 de Campinas, aguardando decurso de prazo, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, 04 - Bonfim - Campinas, S.P., CEP 13.070-901, telefone (19) 3743.5100, à disposição do interessado. Findo o prazo estipulado, sem qualquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado à Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ/2 para ser julgado à revelia do interessado:

OBS.: INFRIGÊNCIA: AR. 31, INC. II, ALÍNEA “a”, DO RITCMD (APROVADO PELO DEC. 46.655/02) CAPITALÇÃO DA MULTA: ART.38, INC. II, ALÍNEA “a” C/C § 10, DO RITCMD (DEC. 46.655/02).

POSTO FISCAL DE PIRACICABA

Notificações

Lavrado o AIIM, abaixo relacionado, cujos documentos encontram-se nesta Unidade, localizada na Rua do Rosário, 781, Centro, à disposição do contribuinte autuado ou de seu representante legal para vistas, consultas e requerimentos de cópias de suas partes, fica o mesmo Notificado a, dentro de prazo de 30 dias contados a partir do 5º dia útil posterior à data da publicação deste Edital, tomar uma das providências a seguir:

a) pagar as importâncias discriminadas, corrigidas monetariamente e com os acréscimos legais, o que poderá ser feito com os descontos previstos no artigo 95, da Lei 6.374/89, de 01/03/89;

b) requerer parcelamento do débito, desde que não haja impedimento;

c) apresentar defesa escrita, assinada por pessoa habilitada, dirigida à DTJ-2- Campinas.

AIIM NR. / CONTRIBUINTE / INSCRIÇÃO ESTADUAL / MULTA / IMPOSTO EM REAIS:

3.096.003-4 / NOVA CORSEGA PIRACICABA VEICULOS LTDA / 535.377.470.113 / 382,00

3.097.593-1 / PHOSYN BRASIL LTDA / 535.346.219.110 / 692.216,00

3.097.287-5 / POSTO SÃO LUIZ DE PIRACICABA LTDA / 535.012.826.114 / 2.565,00 / 1.708,13

Lavrado o AIIM, abaixo relacionado, cujos documentos encontram-se nesta Unidade, localizada na Rua do Rosário, 781, Centro, à disposição do contribuinte autuado ou de seu representante legal para vistas, consultas e requerimentos de cópias de suas partes, fica o mesmo Notificado a, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do 5º dia útil posterior à data da publicação deste Edital, tomar uma das providências a seguir:

a) pagar as importâncias discriminadas, corrigidas monetariamente e com os acréscimos legais, o que poderá ser feito com os descontos previstos no artigo 20, da Lei 6.606/89, de 20/12/89;

b) apresentar defesa escrita, assinada por pessoa habilitada, dirigida à DTJ-02- Campinas.

AIIM NR. / CONTRIBUINTE / C.P.F. / PLACA DO VEICULO / MULTA EM REAIS:

3.097.109-3 / JEANETE ROMANELLI FERNANDES / 114.098.608-25 / AJF6262 / 1.384,00

3.096.502-0 / RUDNEI APARECIDO LUNGATTO / 171.666.078-58 / DEC 9944 / 379,00

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 16-07-2008

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital I - São Paulo que deu provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe do Posto Fiscal acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos foram encaminhados ao Posto Fiscal: PFC-10-Tatuapé.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa NOBEL TATSUHIKO ICIBACI 000051474646891 41.959.102-3 DAS-8641 J

POSTO FISCAL DA CAPITAL-10-SÉ

Notificações

O contribuinte fica notificado de que foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), abaixo discriminado, informando que, no prazo de 30 dias contados do 5º dia útil posterior à data desta publicação, a multa poderá ser paga com desconto 50% de desde que, simultaneamente, haja o recolhimento integral do imposto atualizado com os seus acréscimos legais; podendo, ainda, a liquidação ser efetuada parceladamente. Decorrido o prazo indicado, sem que qualquer dessas providências tenha sido adotada, o Auto de Infração e Imposição de Multa será encaminhado para julgamento à revelia. O Expediente permanecerá à disposição do interessado, ou pessoa legalmente habilitada, para consulta no Posto Fiscal, na Av. Rangel Pestana,º 300-1º andar- Sé - São Paulo-SP.

EDITORA SOL SOFT’S E LIVROS LTDA - IE nº 114.642.650.112, CNPJ: 58.560.012/0001-50 - AIIM nº 3.096.480-5, lavrado em 16/07/2008 - Expediente GDOC:1000360-516269/2008:

Fica NOTIFICADA a interessada SANDRA PEREZ SADER, CPF: 115.045.898-40, AIIM- IPVA nº 3.089.612-5 de 07/03/2008, Placas nº AMS-8828, GDOC nº 1000371-215135/2008 da reabertura de prazo de 30 (trinta) dias contados do 5º dia útil posterior a data desta publicação, tendo em vista a juntada de documentos, referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa, para pagamento da multa com desconto de 50%, com as atualizações legais previstas.

O processo permanecerá neste Posto Fiscal, na Avenida Rangel Pestana nº 300, 1º andar, centro - São Paulo - SP para vistas, ou acolhimento de eventual defesa no prazo acima.

Após, se nenhuma das alternativas acima forem atendidas, o processo será encaminhado a Delegacia Tributária de Julgamento. (OBS: Repubiicado por ter saído com incorreções)

Processo: 1000360-447174/2007

Interessado: CIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP

Endereço: RUA SÃO BENTO, 405-11º/14º ANDAR-CENTRO CNPJ: 60.850.575/0001-25

CEP: 01008-906

Localidade: SÃO PAULO/SP

Assunto: AIIM-ITCMD “DOAÇÃO” Nº 2042085-7 DE 03/07/2007

NOTIFICAÇÃO

Processo: 1000360-447188/2007

Interessado: CIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP

Endereço: RUA SÃO BENTO, 405-11º/14º ANDAR-CENTRO CNPJ: 60.850.575/0001-25

CEP: 01008-906

Localidade: SÃO PAULO/SP

Assunto: AIIM-ITCMD “DOAÇÃO” Nº 2042086-9 DE 03/07/2007

O contribuinte fica notificado de que foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), abaixo discriminado, informando que, no prazo de 30 dias contados do 5º dia útil posterior à data desta publicação, a multa poderá ser paga com desconto 50% de desde que, simultaneamente, haja o recolhimento integral do imposto atualizado com os seus acréscimos legais; podendo, ainda, a liquidação ser efetuada parceladamente. Decorrido o prazo indicado, sem que qualquer dessas providências tenha sido adotada, o Auto de Infração e Imposição de Multa será encaminhado para julgamento à revelia. O Expediente permanecerá à disposição do interessado, ou pessoa legalmente habilitada, para consulta no Posto Fiscal, na Av. Rangel Pestana,º 300-1º andar- Sé - São Paulo-SP.

ZHU SHENGOIAN BAZAR ME - IE nº 115.228.875.110, CNPJ: 02.471.013/0001-74 - AIIM nº 3.080.492-9, lavrado em 11/07/2008 - Expediente GDOC:1000371-507286/2008;

Comunicado

Cientificamos V.Sa. de que a Delegacia Tributária de Julgamento da Capital - DTJ-1/UJ-1/CAPITAL, no Processo DRTC-I-1000360-447174/2007, formado pelo AIIM Nº 2042085-7, de 03/07//2007, proferiu a seguinte decisão:

PROCEDENTE

RATIFICADA a multa no valor original de R\$ 137.911,00, com base no artigo 38, inciso II, alínea “a”, Regulamento do ITCMD (Dec. 46.655/2002), SEM PREJUÍZO do recolhimento do imposto no valor original de R\$ 137.911,20.

Sobre o Débito, incidem todas as atualizações legais.

Cientificamos V.Sa. de que a Delegacia Tributária de Julgamento da Capital - DTJ-1/UJ-1/CAPITAL, no Processo DRTC-I-1000360-447188/2007, formado pelo AIIM Nº 2042086-9, de 03/07//2007, proferiu a seguinte decisão:

PROCEDENTE

RATIFICADA a multa no valor original de R\$ 51.278,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), com base no artigo 38, inciso II, alínea “a”, Regulamento do ITCMD (Dec. 46.655/2002), SEM PREJUÍZO do recolhimento do imposto no valor original de R\$ 51.278,40 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Sobre o DÉBITO, incidem todas as atualizações legais.

POSTO FISCAL DA CAPITAL-10-TATUAPÉ

Renotificação

Contribuinte: PIZZARIA DOM LAU LTDA. ME.

Inscrição Estadual: 113.608.519.111 CNPJ: 67.472.910/0001-48

Endereço: Rua Dr. Ornelas, 137, Pari, São Paulo/SP

Expediente GDOC-51085-310852/2007

Em cumprimento ao Expediente GDOC-51085-310852/2007, fica renotificado o contribuinte acima identificado a apresentar no Posto Fiscal da Capital - NF-4 - Equipe 44 - Rua Francisco Marengo, 1932, 1º andar, bairro do Tatuapé, São Paulo/SP, a/c do AFR Leandro Marcio Pavan, os seguintes documentos:

- Livro Registro de Saldas dos últimos 05 (cinco) anos;
- Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- Notas Fiscais de saída Modelo D-1:
 - nºs 001.001 a 001.500 - AIDF nº 3.423 de 15/12/2003
 - nºs 001.501 a 002.500 - AIDF nº 3.682 de 30/03/2005.

Prazo para atendimento é de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 535, § 4º, item 5 do RICMS/00.

Base legal: Artigo 494 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/2000)

O não cumprimento desta Notificação no prazo citado ou o embarço à ação fiscalizadora implicarão sanções legais.

Notificações

O contribuinte abaixo, autuado por Infração à Legislação Tributária que rege o IPVA (Lei 6.606/89 e posteriores alterações), fica notificado a pagar o crédito tributário reclamado no respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM, com valores atualizados ou apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publi-

cação deste Edital. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, se dentro do prazo estabelecido e observadas as demais condições da Legislação pertinente. A defesa poderá ser entregue no Posto Fiscal da Capital - PFC-10-Tatuapé, localizado na Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé - Capital - SP, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30m, onde o Auto de Infração aguardará o prazo. Findo o prazo indicado, sem qualquer das providências mencionadas, o mesmo será encaminhado para julgamento a revelia.

EXPEDIENTE GDOC: 1000358-495484/2008 - PAULO ROCA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ:632.779.648-68- AIIM nº. 3.096.873-2, Lavrado em 04/07/2008 - PLACA CRC8877

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-500668/2008 - REGINA MARCIA RAMOS PEIXINHO - CPF/CNPJ:279.589.558-71- AIIM nº. 3.096.120-8, Lavrado em 07/07/2008 - PLACA FOX1054

EXPEDIENTE GDOC: 1000371-512773/2008 - FIORANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. - CPF/CNPJ:05.303.036/0001-68- AIIM nº. 3.097.564-5, Lavrado em 17/07/2008 - PLACA AQQ4421

EXPEDIENTE GDOC: 1000371-510847/2008 - GPCON - CONSTRUÇÕES EMPR. E PART. LTDA. - CPF/CNPJ:66.739.913/0001-32- AIIM nº. 3.097.461-6, Lavrado em 14/07/2008 - PLACA AGP2636

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-516454/2008 - LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ:282.259.938-61- AIIM nº. 3.096.076-9, Lavrado em 16/07/2008 - PLACA CBS9945

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-516439/2008 - MARCELO GIORDANO - CPF/CNPJ:283.355.698-51- AIIM nº. 3.096.077-0, Lavrado em 16/07/2008 - PLACA CPO6694

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-516315/2008 - SAMUEL FANTIN BATISTA - CPF/CNPJ:272.416.398-20- AIIM nº. 3.097.122-6, Lavrado em 14/07/2008 - PLACA CYB9365

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-516419/2008 - VANDERLEI DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ:116.349.338-42- AIIM nº. 3.097.223-1, Lavrado em 15/07/2008 - PLACA GPX5045

EXPEDIENTE GDOC: 1000360-516405/2008 - VANILDA DOS REIS WITERKOSK - CPF/CNPJ:012.172.968-08- AIIM nº. 3.097.222-0, Lavrado em 15/07/2008 - PLACA COP5135

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Posto Fiscal-10- Tatuapé, DEFERIU o pedido de contestação referente ao lançamento do IPVA formulados nos expedientes. Nada mais a ser providenciado os mesmos serão encaminhados para arquivo. GDOC - INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA.: GDOC: 51106-27237/2008- IRMA TAKAHAMA - - 007.264.118-50 - 42.246.748-0 - CSC4057. GDOC: 51106-812457/2007- JOÃO VIGIANI - - 260.174.138-48 - 42.269.664-0 - DAI3146. GDOC: 51106-26446/2008- LAIRTON PEREIRA JUNIOR - - 261.414.828-80 - 42.327.912-9 - DRM8622.

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Posto Fiscal-10- Tatuapé, DEFERIU PARCIALMENTE o pedido de contestação referente ao lançamento do IPVA formulados nos expedientes. Nada mais a ser providenciado os mesmos serão encaminhados para arquivo.

GDOC: 51106-870259/2007- MARCIO FLAVIO DA SILVA - - 287.868.098-73 - 30.003.964-5 - DOR6986.

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Posto Fiscal-10- Tatuapé, INDEFERIU o pedido de impugnação formulados nos expedientes. Da decisão, cabe recurso, uma única vez, ao Sr. Delegado Regional Tributário da Capital DRTC-I, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

tados do quinto dia útil posterior a data da publicação deste edital..No fluir do prazo, o expediente permanecerá neste Posto Fiscal, para vistas, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. Decorrido o prazo acima estabelecido, na falta de pagamento ou apresentação de recurso, o expediente será encaminhado para cobrança executiva pela Divida Ativa do Estado.

GDOC - INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA.:

GDOC: 51106-210375/2008 - EDUARDO NEVES PINHEIRO - 271.565.578-90 - 42.362.138-5 - KRD9177.

GDOC: 51106-356980/2008 - EGIDIO ADRIANO CRISTOFO-LETTO - 609.120.818-72 - 30.017.939-0 - CXT6666.

GDOC: 12782201827/2008 - FERDINANDOANTONIO BERTOLINO - 066.882.768-87 - 42.243.226-0 - CRH7847.

GDOC: 51106-113792/2008 - JURANDI DE LIMA - 180.283.098-79 - 30.016.640-0 - CMU9557.

GDOC: 51106-113759/2008 - JURANDI DE LIMA - 180.283.098-79 - 30.016.635-7 - KHN6387.

GDOC: 51106-126387/2008 - MARCELO TOMAS FERNANDES - 185.070.308-66 - 30.016.830-5 - AMO0486.

GDOC: 51106-126619/2008 - MARIA APARECIDA MARCONDES - 305.256.428-54 - 30.016.844-5 - DCV2596.

GDOC: 51106-871122/2007 - NANCI SOARES LOPES - 150.968.248-10 - 30.004.001-5 - COB0146.

GDOC: 51085-706804/2007 - PALMIRA SANGREGORIO - 099.722.288-35 - 41.837.994-4 - BZN1722.

GDOC: 51106-337008/2008 - ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES - 052.225.698-88 - 42.190.863-4 - CGS5266.

GDOC: 51106-383451/2008 - TELMA MUNHOZ COSTA - 269.965.118-44 - 41.206.152-1 - CHX7997.

GDOC: 51106-394992/2008 - VLADIMIR MARIN - 639.777.379-53 - 30.018.650-2 - AVm³302.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-II

POSTO FISCAL- 10-LAPA

Notificações

Nos Termos do Art. 537, Inciso V do Ricms (Dec. 45.490/00), Fica a Empresa Abaixo, Sócios E/Ou Representantes Legais, Notificados, da Lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa N.º 3.097.080-5, no Valor Total de R\$ 68,00 (Sessenta e Oito). Nos Termos das Condições do Artigo 564, a Multa Poderá Ser Paga com 50% de Desconto no Prazo de 30 Dias Contados a Partir da Publicação Deste Edital, Ou Dentro do Mesmo Prazo Poderá Ser Apresentada Defesa Dirigida ao Delegado Tributário de Julgamento Dj-1 Ou, Ainda, Apresentar Pedido de Parcelamento. Findo o Prazo Indicado Sem a Adoção de Quaisquer das Providências Mencionadas, o Aiim Será Encaminhado para Julgamento A Revelia. O Processo Originado do Citado Auto de Infração e Imposição de Multa Aguardará o Decurso do Prazo no Posto Fiscal da Lapa - Pfc-10, Situado À Rua Nossa Senhora da Lapa, 370 - Lapa no Horário das 9h Às 16h30, Onde Permanecerá para Vistas.

Interessado:Dedeme com de Imp e Exp de Prods Indls Ltda

Inscrição Estadual: 117.223.212.116

Processo: Gdoc-1000249-5005754/2008

Assunto: Aiim N.º 3.097.080-5

Imposto R\$:

Juros R\$:

Multa R\$: 68,00

(Os Valores Originais, Sujeito a Alterações Pela Taxa Selic)

Comunicado

FAZENDA

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

URHS devem comunicar aos servidores ativos licenciados ou afastados sem remuneração sobre opção pelo RPPS

Solicitamos a todas as unidades de Recursos Humanos que informem aos servidores ativos licenciados ou afastados sem remuneração, que os mesmos deverão decidir se querem ou não permanecer vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado (RPPS). O servidor deve ser informado que a opção pela manutenção do vínculo com o RPPS deverá ser feita no momento do afastamento do cargo ou em até 30 (trinta) dias após a publicação do mesmo.

Ao optar pela permanência no RPPS, o servidor deverá preencher o formulário que se encontra no site www.spprev.sp.gov.br, assiná-lo e enviá-lo à Rua Bráulio Gomes, 81. Centro, Cep-01047-020, São Paulo-SP. Já a Unidade de Recursos humanos deve repassar à São Paulo Previdência, por meio de ofício, as devidas informações sobre servidores ativos licenciados ou afastados sem remuneração que optaram por continuar contribuindo com o RPPS.

Lembramos

Conforme comunicado publicado no Diário Oficial, em 29 de Abril do corrente ano, o servidor que optar por permanecer no RPPS deverá realizar o recolhimento mensal da sua própria contribuição e da patronal (11% e 22%, respectivamente). Caso o servidor opte por não contribuir com os 33% estipulados, o seu vínculo com o RPPS será suspenso enquanto durar o afastamento ou a licença. Neste caso, durante esse período, o servidor não será assistido pelo RPPS, segundo os termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.012 de 05 de julho de 2007.